DECRETO Nº 3.700, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Constitui servidão administrativa de imóvel particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122

DECRETA

Art. 1º. O Município de Lindóia do Sul constitui servidão administrativa para extração de cascalho em uma área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), sendo parte do imóvel rural registrado no Registro de Imóveis de Ipumirim, com matrícula nº 743, localizado em Linha Gruta e de propriedade de Francisco Urbano Sobrinho e Cleusa Aparecida Urbano.

Art. 2º. A presente servidão é de utilidade pública e por tempo determinado, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data da formalização da presente servidão, com possibilidade de renovação mediante acordo entre as partes.

Art. 3º. O município indenizará a servidão, mediante avaliação da área ocupada e danificada.

Art. 4º. A servidão administrativa de passagem para livre trânsito de máquinas, veículos e pessoas não será onerosa

Art. 5º. A presente servidão será regulamentada através de contrato de servidão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 08 de fevereiro de 2022.

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal